**ANEXO I**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0308/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO:** Contratação de Empresas Especializadas em Manutenção de Veículos, com Fornecimento de Peças, Filtros, Lubrificantes; e Serviços de Lavação para a Frota de Veículos da UDESC ALTO VALE.

**2 QUADRO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES:** As quantidades, especificações e valores máximos estão detalhadas no Anexo II - Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(s). Na elaboração da proposta, devem ser consideradas as características mecânicas da frota da UDESC/Alto Vale, conforme Item 2.2 deste anexo.

**2.1** O valor estimado para ser gasto em peças e acessórios não especificados no Anexo II - Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(s) é de R$ 20.000,00 para o Lote 1 – Manutenção de veículos Leves, e de R$ 15.000,00 para p Lote 2 – Manutenção de Veículos Pesados. Em vista que a contratação será para manutenção preventiva e corretiva da frota do UDESC/Alto Vale, sendo imprevisível estabelecer a quantidade das peças que precisarão ser trocadas.

**2.2** A frota da UDESC/Alto Vale, sediada na cidade de Ibirama, é composta de:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº Patrimônio** | **Marca/Modelo** | **Ano** | **Placa** | **Combustível** | **Característica Mecânica** |
| 00128048 | GM/Zafira | 2012 | MIT 4756 | Álcool/Gasolina | **LEVE** |
| 00185712 | Spin/GM 1.8 | 2014 | MLE 0919 | Álcool/Gasolina | **LEVE** |
| 00200495 | Spin/GM 1.8 | 2015 | MML 2499 | Álcool/Gasolina | **LEVE** |
| 00204266 | Spin/GM 1.8 | 2019 | RAB 7487 | Álcool/Gasolina | **LEVE** |
| 00204267 | S/10 LT DD 4A | 2019 | RAB 7728 | Diesel | **LEVE** |
| 00128049 | M.Benz/Sprinter | 2011 | MIR 9917 | Diesel | **LEVE** |
| 00111177 | Agrale/ Comil Pia | 2010 | MHZ 7443 | Diesel | **PESADA** |

**2.3** A quantidade de veículos indicada na descrição de serviços deste Edital visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a UDESC o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades;

**2.4** A estimativa de horas fixada no Anexo II, representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação da UDESC ALTO VALEe da contratação ou pagamento da referida quantidade;

**2.5** O número de veículos indicado pela UDESC ALTO VALE poderá, no transcorrer do contrato, sofrer alterações em seu quantitativo em virtude de novas aquisições ou recolhidas como inservíveis ou desnecessárias;

**2.6** Poderão ser atendidos veículos de outras unidades da UDESC, desde que dentro dos quantitativos estabelecidos neste memorial e com a deliberação do fiscal do contrato da UDESC ALTO VALE.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

**3.1** O presente edital tem como objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças novas, originais, indicadas pelo fabricante, ou genuínas, não acarretando ônus a UDESC/Alto Vale, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas;

**3.2** Para o fiel cumprimento do serviço contratado, serão adotadas as seguintes definições:

**3.3 *MANUTENÇÃO*:** É o conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas, sendo:

**a) Manutenção Periódica (Preventiva):** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho de veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

**b) Manutenção Corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

***3.4 SERVIÇOS:*** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva compreendem serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia completa, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, iinstalação de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, retifica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos pertencentes a UDESC ALTO VALE.

**a)** **Mecânica Geral:** Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, injeção, velas e outros;

**b)** **Lanternagem:** Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria;

**c)** **Pintura e chapeação:** Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida;

**d) Estofaria, tapeçaria e capotaria:** Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados, tapeçaria e capotaria, cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas;

**e) Elétrica:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

**f) Hidráulica:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

**g) Borracharia Completa:** Consiste em remendos, em pneus com e sem câmera de ar, troca de pneus, câmeras de ar, colocação de rodas, calotas e outros;

**h) Balanceamento e geometria:** Consistem em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo, conhecimentos de ferramental e equipamentos, diagnósticos. Noções de geometria, correção de alinhamento de roda, volante, cárter e convergência, conferência de rodas traseiras, aferição de equipamento.

**i) Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros;

**j) Reboque:** Consiste em serviços de socorro através de veículo do tipo guincho;

**k) Instalação de Acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos;

**l) Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para-brisas;

**m)** **Ar-Condicionado:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

**n) Cambagem:** É o serviçoque garante o equilíbrio dos pneus de acordo com as especificações do fabricante.

**o) Retífica de motor -** Consiste em um processo de manutenção do motor para reparar pequenos danos causados pelo desgaste natural de sua utilização, prolongando sua vida útil. Trata-se do processo de [usinagem](http://pt.wikipedia.org/wiki/Usinagem) de todos os elementos contidos no motor como [virabrequim](http://pt.wikipedia.org/wiki/Virabrequim), bielas, bloco, [cabeçote](http://pt.wikipedia.org/wiki/Cabe%C3%A7ote), comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, dentre outros. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como [bronzinas](http://pt.wikipedia.org/wiki/Bronzinas) de bielas, bronzinas de mancais, [pistões](http://pt.wikipedia.org/wiki/Pist%C3%B5es), anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, e outros. O processo deve ser feito por meio de máquinas ([tornos](http://pt.wikipedia.org/wiki/Torno), [fresas](http://pt.wikipedia.org/wiki/Fresa), [plainas](http://pt.wikipedia.org/wiki/Plaina), retificadoras), que permitam a precisão adequada**.**

**p) Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos:** Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou a substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários.

***3.5 PEÇAS:***

**3.5.1** - As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo gestor da frota do Órgão participante.

**3.5.1.1** Caso haja necessidade de substituição de peças, a licitante adjudicatária deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 3 (três) orçamentos, no mínimo, podendo decorrer daí duas possibilidades:

**3.5.1.1.1** se o valor da peça orçado pela licitante adjudicatária for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado pela licitante adjudicatária, conforme o valor do orçamento apresentado;

**3.5.1.1.2** existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela licitante adjudicatária, esta deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto neste Memorial Descritivo.

**3.5.2** – As peças, componentes, acessórios e materiais originais utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus ao Órgão participante, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas;

**3.5.3** – Todos os materiaisque forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser entregues ao fiscal do contrato ou permanecer na prestadora de serviços por até 10 (dez) dias para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.

**3.5.4** – Caso o fiscal do contrato solicite, ou decorrido o prazo de 10 (dez) dias, todos os materiaisque forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, poderão ser devidamente encaminhados aos órgãos responsáveis pela coleta, respeitando a legislação vigente.

**3.5.5** – A critério do gestor da frota do UDESC/Alto Vale, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pelo gestor da frota, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

**3.5.6** – O Fiscal do Contrato reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam as exigências do presente edital, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

**3.6 – A prestadora de serviços contratada** deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de instalações:

- boxes para atendimento dos veículos leves e pesados;

- fosso para atendimento dos veículos pesados;

- *elevacar* para atendimento dos veículos leves;

- vagas, em pátio cercado e segurado, para os veículos aguardando o início do serviço.

- Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos constantes para o(s) lote(s) cotado(s), atualizado anualmente;

- Equipamento de aferição de bateria;

- Prensa hidráulica de no mínimo 15.000 kg;

- Compressor de ar;

**-** Macaco jacaré de no mínimo 3.000kg;

**-** Bancada para teste;

- Máquina para lavação de peças;

- Teste de bateria com impressão de laudo;

- Câmara de pintura;

- Equipamento para diagnóstico de AIR BAG;

- Torno mecânico;

- Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente edital.

a) Mecânicos com especialidades em mecânica geral, retífica de motor, caixa, injeção eletrônica, elétrica, suspensão, balanceamento e geometria, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, borracharia completa, reboque, iinstalação de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, freio e direção hidráulica e demais especialidades para execução de manutenção preventiva e corretiva;

b) Materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO**

**4.1 LAVAÇÃO COMPLETA – VEÍCULOS LEVES**

**a) Internamente:** Lavação interna completa, com produto químico que não cause desgaste ou mancha no interior do veículo, limpeza de tapetes e vidros, ASPIRADOR E PANO.

**b) Externamente:** Lavação externa completa, com produto químico que não cause desgaste na borracha, não manche os vidros; SECAGEM INCLUSA.

**4.2 LAVAÇÃO COMPLETA – SPRINTER E MICROÔNIBUS**

**a) Internamente:**

* Aspirar o pó e resíduos em todas as áreas internas do veículo;
* Remover as manchas do assoalho e do revestimento interno com um pano úmido e detergente ou sabão neutro;
* Limpar todos os cinzeiros;
* Limpar os tapetes;
* Limpar teto e forrações com passagem de aspirador e escova quando necessário;
* Limpar o estofamento e porta-pacotes com revestimento em plástico ou tecido, utilizando água e sabão neutro. Não poderão ser utilizados produtos derivados de petróleo nesta limpeza;
* Retirar chicletes do estofamento ou carpete, raspando e após limpando com benzina ou querosene, em seguida utilizar água e sabão neutro;
* Limpar os vidros com produtos à base de álcool ou amoníaco. Na falta destes, pode-se empregar água saponácea à base de sabão comum, esfregando-se os vidros com uma flanela, até ficarem limpos;
* Limpar as calhas dos vidros com um pincel, após aplicar um pouco de pó de grafite.
* Limpar as guarnições de borracha, utilizando um pano embebido em silicone líquido ou líquido composto de partes iguais de álcool e glicerina;
* Limpar portas trecos, armazenadores de bebidas, copos, frigobar e outros existentes na área interna dos veículos;
* Aplicar *desodorizador* de ambiente;
* Limpar o porta-bagagem com vassoura e pano úmido, com posterior pano seco;
* Limpar o filtro do ar condicionado, lavando com água corrente e sabão neutro, deixando secar no sol ou local adequado para este fim;
* Limpar o restante do interior do veículo com um pano úmido;
* Remover dejetos do sistema interno sanitário dos ônibus, com aplicação de produtos de limpeza que viabilizem a eliminação do odor;
* Limpar os lixeiros;
* Lavar as cortinas com produto adequado quando houver sujeira e manchas;
* Colocar papel higiênico quando não houver no rolete, bem como, colocar/completar o compartimento de papel toalha para mãos;
* Abastecer com sabão líquido a saboneteira;
* Completar com água os reservatórios para utilização da pia e vaso sanitário.

**IMPORTANTE:**

\* Não poderá ser utilizado esguicho de água dentro da carroceria.

\*\*O papel higiênico, o sabão líquido para saboneteira e o papel toalha para os sanitários serão fornecidos pela UDESC, os demais produtos serão de responsabilidade da Contratada.

**b) Externamente**

* A lavação deverá ser feita com o motor desligado, na sombra, utilizando água abundante e shampoo ou sabão neutro, apropriados para limpeza;
* A secagem do veículo deverá ser realizada na sombra com flanelas ou panos adequados para tal;
* Remover as manchas de pintura resultantes de tinta de sinalização, asfalto ou óleo, utilizando querosene ou benzina. Após lavar e encerar a área afetada.
* Remover impurezas da parte inferior do veículo utilizando água quente e sabão neutro;
* Limpar os vidros com produtos à base de álcool ou amoníaco. Na falta destes, pode-se empregar água saponácea a base de sabão comum, esfregando-se os vidros com uma flanela, até ficarem limpos;
* Limpar as guarnições de borracha, utilizando um pano embebido em silicone líquido ou líquido composto de partes iguais de álcool e glicerina;
* Limpar o sistema sanitário completo do micro-ônibus, com aplicação de produtos de limpeza que viabilizem a eliminação do odor;
* Aplicar produto nos pneus que dê brilho (pretinho), porém que não cause ressecamento.

**Utilização destes serviços para veículos de outros Centros:** Veículos de outros Centros da UDESC e outros veículos da UDESC adquiridos futuramente, com características compatíveis aos especificados, quando em viagem na cidade de Ibirama, poderão utilizar os serviços detalhados aqui, desde que previamente autorizados pelos fiscais de contrato.

**5. DO ORÇAMENTO, ORDEM DE SERVIÇO E NOTAS FISCAIS**

**5.1** Os orçamentos deverão ser apresentados previamente ao fiscal do contrato, sendo que a empresa deverá discriminar em notas separadas os serviços (horas/serviço) e as peças (em reais);

**5.2** O encaminhamento do orçamento, ao fiscal do contrato para análise e autorização, deverá ser realizado em até 4 (quatro) horas úteis a partir da entrega do veículo.

**5.3** Caso os defeitos ou imperfeições, devidamente justificadas, não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, deverá informar ao fiscal o não atendimento do subitem acima;

**5.4** O aceite do orçamento do serviço prestado se dará após a verificação, pelo fiscal do contrato da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da contratada, de acordo com a ata do pregão, especificações do edital, por intermédio da Ordem de Serviço;

**5.5** Os serviços, quando autorizados pelo fiscal de contrato, deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, o qual será iniciado em até 1 (um) dia útil, contadas a partir da ordem de serviço;

**5.6** Não sendo aprovado o orçamento, o veículo será retirado pelo responsável indicado pelo fiscal, sem o pagamento de qualquer valor;

**5.7** Os procedimentosde orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva e corretiva) serão realizados via sistema GVE;

**5.8** Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no mesmo prazo estabelecido para primeira manutenção, sem qualquer ônus para UDESC/Alto Vale;

**5.9** A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na realização dos serviços, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destas, obrigando-se a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, ccabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo de garantia dos serviços realizados conforme item 5 do presente memorial descritivo;

**5.10** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o fiscal que aprovou a ordem de serviço, para que este possa certificar a nota e dar providências quanto ao pagamento;

**5.11** Não serão aceitos nas notas serviços e peças que não façam parte do objeto fim da presente licitação, como por exemplo os materiais (lixas, massas, solventes) necessários para prestação do serviço;

**5.12** O recebimento dos serviços prestados pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente.

**6. SISTEMAS:**

**6.1 GVE** Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos. Sistema utilizado atualmente pelo Governo do Estado de Santa Catarina para administrar a frota e todos serviços utilizados pelos veículos do Estado.

**7. PROCEDIMENTOS:**

**7.1**  Por intermédio do Sistema GVE, o CEAVI, em conjunto com a licitante registrada na Ata de Registro de Preços, irão executar procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos pertencentes à frota do CEAVI.

**7.2** O gestor da frota do CEAVI informará os eventuais defeitos apresentados e a necessidade de conserto via sistema GVE.

**7.3** O gestor da frota ou responsável por ele autorizado, conduzirá ou solicitará a condução do veículo até a oficina.

**7.4** A Oficina registrada, retornará a notificação informada pelo gestor da frota, via sistema GVE, com orçamento informando as peças a serem trocadas e os serviços a serem realizados.

**7.5** Ao receber a notificação preenchida, o gestor da frota irá validar ou não a mesma, balizando o preço das peças conforme subitem 3.5 do Anexo I, caracterizando assim o aceite ou não do orçamento.

**7.6** O gestor da frota autorizará por meio da Ordem de Serviço (O.S.) a execução da manutenção do veículo.

**7.7** A oficina contratada deverá iniciar os serviços informados na O.S e respeitar os prazos estipulados no subitem **5.5 do Anexo I** do edital, para iniciação dos serviços e devolução do veículo consertado.

**7.8** Ao final da manutenção, quando devolver o veículo, a licitante registrada emitirá Nota Fiscal, informando o valor total das peças e serviços prestados, que será paga conforme os prazos estipulados em edital.

**7.9** A devolução do veículo será feita nas dependências da contratada.

**8 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**8.1** O prazo de garantia dos serviços de mão de obra, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

**8.2** O prazo de garantia das peças, componentes, acessórios e materiais aplicados nos veículos não poderá ser inferior a garantia de fábrica, a contar da data do recebimento do(s) mesmo(s) ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

**8.3** A retífica, montagem e colocação de motores completos devem ter no mínimo garantia de 06 meses;

**8.4** A garantia somente se dará para defeito ou problema no veículo que não se der pelo uso em condições incorretas pela contratante.

**9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, além do fornecimento da mão de obra, peças, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços se obriga a:

**9.1** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com as determinações da contratante e nos termos da legislação vigente;

**9.2** Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados. Obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pela UDESC/Alto Vale, correndo estes custos por conta da contratada;

**9.3** Fornecer ao fiscal do contrato, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio da *internet*; sendo que o pedido de orçamento prévio, será encaminhado à prestadora de serviço pelo fiscal;

**9.4** Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos, segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda, total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a UDESC/Alto Vale ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os;

**9.5** Facilitar o acesso dos servidores, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria;

**9.6** Fornecer à contratante, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos etc., que servirão de referência para a execução dos serviços;

**9.7** Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhistas que, em hipótese alguma, terão vínculo com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina;

**9.8** Apresentar nome e telefone do responsável geral do serviço/peças da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual;

**9.9** Fornecer os equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço;

Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços;

**9.10** Designar funcionários que deverão atender aos Servidores da UDESC e terceiros por ela encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação;

**9.11** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, atendendo todas as determinações de segurança com aplicação dos equipamentos de segurança e cursos de atualização funcional;

**9.12** Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

**9.13** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**9.14** Possuir apólice de seguro que contemple cobertura contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a UDESC ou a terceiros, enquanto os veículos e/ou equipamentos estiverem sob sua guarda ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os;

**9.15** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;

**9.16** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a UDESC ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:

**10.1** Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato, dos projetos e das especificações;

**10.2** Sustar quaisquer serviços que não estejam sendo executados na conformidade com o solicitado ou que atentem contra a segurança;

**10.3** Não permitir nenhuma alteração nos termos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da Contratada à fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da fiscalização;

**10.4** Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos prazos;

**10.5** Solicitar a contratada a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, ou ainda, que não atendam às necessidades;

**10.6** Efetuar a vistoria nas instalações da licitante considerada vencedora em até 3 (três) dias úteis, após o término da sessão pública, para análise das condições descritas no item 3, através do fiscal do contrato ou servidor designado;

**10.7** Efetuar vistoria, a qualquer tempo, nas instalações da contratada e subcontratada, afim de verificar as condições mínimas exigidas de equipamentos e mão de obra, conforme item 3;

**10.8** Proceder a análise técnica e de qualidade do(s) serviço realizado(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido;

**10.9** Emitir ordem de serviço;

**10.10** Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção, através do preposto;

**10.11** Notificar por escrito a Contratada, informando-lhe a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

**10.12** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, notificando a contratada nos casos em que não atende adequadamente o padrão de qualidade exigido, podendo solicitar que serviço seja refeito;

**10.13** A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da Administração, conforme art. 67 da lei 8666/93.

**11 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Todas as condições estabelecidas neste memorial descritivo fazem parte do contrato, independente de transcrição e deverão ser fielmente cumpridas sob pena de Rescisão Contratual e demais providências legais;

**11.2** Os quantitativos do termo de referência são uma estimativa de consumo para um ano, ficando a UDESC desobrigada a consumir o quantitativo na sua totalidade.

**12 DA LOCALIZAÇÃO**

A empresa deverá estar localizada a uma distância máxima de 35km da Udesc Alto Vale. Não há, todavia, impedimento de que empresas localizadas a uma distância maior participem, desde que se proponham a transportar os veículos do Ceavi embarcados e tenham condições de cumprir o restante das determinações previstas em Edital, com relação ao tempo de atendimento/realização dos serviços, sem nenhum custo adicional.